



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

Edital de credenciamento de artistas para apresentações musicais no estilo forró, para atender aos Centros de convivências dos Idosos, programa pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Município de Afonso Cláudio, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação – SEMASTH, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para credenciamento, conforme artigo 6º, XLIII; 74, IV; 78, I e 79 da Lei Federal nº 14133, 1º de abril de 2021, objetivando a contratação de shows artísticos para apresentações musicais no estilo forró, para atender aos Centros de Convivência dos Idosos, programa pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para o ano de 2024, conforme cláusulas e condições a seguir:

1.DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEIs, para apresentações musicais no estilo forró, localizados no Município de Afonso Cláudio-ES, para atender aos eventos dos Centros de Convivências dos Idosos programa pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

1.2 O presente Edital para o Credenciamento de artistas está em conformidade com os artigos 6º, XLIII; 74, IV; 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos.

1.3 O credenciamento será exclusivo para artistas que desenvolvam o gênero musical forró: ritmo brasileiro, acelerado e animado, que incentiva a dança e a animação.

1.4 Os artistas que pretendem participar deste Edital, deverão se cadastrar **(ANEXO I) até o dia 31 de dezembro de 2024.**

1.5 Este credenciamento é válido a partir da data de publicação desse edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do credenciamento Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais – MEIs legalmente constituídos, onde deverão apresentar formulário devidamente preenchido, conforme item 3 e documentação complementar, conforme item 5 deste edital.

2.2 As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

2.3 A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste credenciamento e de acordo com a programação de eventos dos Centros de Convivência dos Idosos.

2.4 Não será credenciada a pessoa jurídica ou microempreendedor individual - MEI que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.

2.5 É vedada a participação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH no credenciamento.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Os artistas interessados em realizar o cadastramento deverão enviar, de maneira impressa, a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

3.1.1 Formulário de Inscrição - **ANEXO I** - (devidamente preenchido);

3.1.2 Portfólio Artístico.

4. DOS PRAZOS:

4.1 Os artistas que pretenderem participar de qualquer evento apoiado ou promovido pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através deste edital, deverão se cadastrar até o dia **31 de dezembro de 2024**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.1 Os interessados, **PESSOA JURÍDICA**, deverão entregar com a ficha de inscrição (**ANEXO I**), e o portfólio artístico, os seguintes documentos:

a) Contrato de Exclusividade – apenas para os casos em que o artista não estiver constituído juridicamente, podendo, assim, ser representado por seu empresário através de Contrato de Exclusividade válido em todo o território nacional, registrado em cartório, assinado por todos os integrantes do grupo, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução dos serviços com mínimo de 6 (seis) meses da data de contratação.

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações.

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu.

d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica.

e) Cópia do comprovante de residência do representante legal.

f) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

g) Comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Espírito Santo: o link para realização do cadastro é <https://mapa.cultura.es.gov.br/autenticacao/> (fazer print da aba “meu perfil”);

h) Cópia atualizada do cartão do CNPJ - você mesmo emite no site.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT atualizada.

j) Certidão Negativa do FGTS atualizada.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada.
- l) Certidão Negativa de Débito Estadual atualizada.
- m) Certidão Negativa de Débito Municipal atualizada.

5.2 Os interessados, **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição (**ANEXO I**), e o portfólio artístico, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade.
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão).
- d) Comprovante de residência.
- e) Comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Espírito Santo: o link para realização do cadastro é <https://mapa.cultura.es.gov.br/autenticacao/> (fazer print da aba “meu perfil”).
- f) Cópia atualizada do cartão do CNPJ.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT atualizada.
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada.
- i) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual.
- j) Certidão Negativa de Débito Estadual atualizada.
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal atualizada.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 A documentação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, situada à Praça da Independência, 341, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 16:00h, a partir da data da publicação do presente edital, e endereçada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS OU TRIOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS DE GÊNERO MUSICAL FORRÓ, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS PROMOVIDOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH.

IDENTIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

6.2 Os interessados em se credenciar deverão entregar todos os documentos previstos nos itens 3 e 5 deste Edital.

6.3 As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

7. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

7.1 Serão habilitadas as propostas artísticas que estiverem de acordo com todas as exigências expressas neste edital, cabendo recurso para as que forem indeferidas por não atenderem os critérios do presente Edital.

7.2 Será designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH, uma Comissão de Credenciamento composta por 04 (quatro) técnicos, que avaliará a habilitação de todas as propostas recebidas.

7.3 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

7.4 A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio uma vez que o Credenciamento é um banco de propostas para consulta no processo de composição da programação cultural dos Centros de Convivência dos Idosos, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade do Poder Público Municipal e da disponibilidade orçamentária.

7.5 A Vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação, conforme demanda.

7.6 A classificação dos credenciados obedecerá a ordem crescente do número de protocolo.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 3 (três) dias úteis após o lançamento da chamada pública, devendo protocolar seu requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no horário de 07:00 às 16:00h, endereçando sua manifestação à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, que irá julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias úteis.

8.2 Após a publicação do resultado do julgamento do credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

8.3 O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e endereçado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH, pelo proponente ou representante com procuração, no horário de 07 às 16:00h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

8.4 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão não habilitação proposta, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do credenciamento;

8.5 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação dos credenciados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o ato de inscrição, no sítio oficial da Prefeitura Municipal Afonso Cláudio/ES (www.afonsoclaudio.es.gov.br). A publicação informará em ordem alfabética a relação de propostas habilitadas.

10. DO CACHÊ

10.1 Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme a tabela abaixo:

Remuneração por apresentação	Duração da Apresentação
R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	3 (três) horas

10.2 A comprovação da apresentação deverá ser atestada pelo responsável do Centro de Convivência do Idoso no qual será realizada a apresentação.

10.3 O cachê refere-se ao dia de apresentação com a duração de 03 (três) horas/show.

10.4 As despesas com deslocamento, sonorização e outras necessárias ao cumprimento do objeto do presente Edital, serão exclusivamente de responsabilidade do artista credenciado.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

11.1 A contratação do(s) artista(s), seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita em processo administrativo específico, com base no valor proposto no item 10 deste Edital de Chamamento Público.

11.2 Serão realizadas contratações conforme as características do evento a ser realizado. A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 deste Edital de Chamamento Público.

11.3 Haverá rodízio de artistas para apresentações, proporcionando assim um processo mais dinâmico, imparcial e transparente. Além de evitar que o mesmo artista se apresente repetidamente em eventos apoiados ou promovidos pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

11.3.1 O rodízio será realizado conforme a classificação dos credenciados que obedecerá a ordem do protocolo.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH, apenas selecionará repetidas apresentações caso não haja inscrições e/ou os credenciados não atendam às exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

11.4 Para efeito de abertura de processo de contratação, o (a) credenciado (a) deverá estar com todas as Certidões Negativas de Débitos em dia, ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas.

11.5 A forma de remuneração das apresentações está definida no item 10 deste Edital de Chamamento Público e o processo de pagamento apenas se iniciará a partir da conclusão das atividades executadas conforme contrato.

11.6 Para o ato do pagamento, o contratado deverá ser emitir Nota Fiscal;

11.7 As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos contratados, que serão retidos em fonte na efetuação do pagamento, ou na emissão de nota fiscal avulsa;

Parágrafo único: os valores deste edital estão sujeitos aos descontos dos impostos incidentes na prestação do serviço, conforme legislação tributária vigente.

11.8 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste credenciamento, por omissão, ou por discordância;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento próprio

13 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;

13.2. A Credenciada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;

13.3. A Credenciada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados os custos com materiais de apoio operacionais e uniformes;

13.4. A Credenciada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo, bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;

13.5. A Credenciada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

13.6. A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

13.7. A Credenciada deverá se responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Afonso Cláudio ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

13.8. Responsabilizar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todos os seus funcionários;

13.9. Seguir as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a produção dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Permitir o acesso aos empregados da credenciada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

14.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à credenciada, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;

14.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

14.4. Informar à credenciada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

14.6. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à credenciada;

14.7. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da credenciada que ensejaram o credenciamento.

14.8. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, bem como outras informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

15 HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

15.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

15.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

15.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

16. DA RESCISÃO:

16.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

17.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração Pública, poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou homofobia.

18.3. O credenciamento permite A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO o direito de utilizar em pessoas de divulgação dos eventos as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

18.4. É facultada a Comissão de Seleção, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. As solicitações de esclarecimento deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Comissão de Seleção, sob pena de descredenciamento.

18.6. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio no sítio eletrônico [https:// https://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/](https://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/) e do Diário Oficial dos Municípios - AMUNES <https://www.amunes.org.br/>.

18.7. O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente credenciamento.

18.8. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Afonso Cláudio/ES, 29 de maio de 2024.

MARIA LUCIA MARTINUZO BASSI
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

A Comissão – Portaria nº 349/2024:
Jamila Gomes Saiter Berger – Presidente
Noêmia Broedel Kuster – Membro
Luciana Plaster Barretto – Membro
Gessica Campores Silva – Membro



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs, para prestação de serviços de apresentação musical no estilo forró, para atender aos Centros de convivências dos Idosos, programa pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, nos termos do Chamamento Público nº 008/2024.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Pessoa Jurídica ()

Microempreendedor Individual – MEI ()

Razão social, se for o caso:

Nome do artista, dupla, trio ou banda/grupo musical

Gênero Musical: FORRÓ

RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Email:

Telefone (s)

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital 008/2024

Afonso Cláudio-ES, ____ de ____ de 2024

Assinatura



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não
possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Afonso Cláudio, ES, ____ de _____ de 2024

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Afonso Cláudio, ES, __ de _____ de 2024.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

*TIMBRE DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Afonso Cláudio, ES, ____ de _____ de 2024

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ...
portador(a) do RG nº..... CPF.....,declaro ser
residente na rua/av....., n.º.....,bairro....., na
cidade de

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Afonso Cláudio, ES, ____ de _____ de 2024

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, ...
portador(a) do RG nº..... CPF....., residente na
rua/av.....,n.º.....,bairro....., na cidade de
....., AUTORIZO, o município, por meio da Secretaria Municipal de
Assistência Social, Trabalho e Habitação, a fazer uso de imagem da exposição
inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para
registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não
cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Afonso Cláudio, ES, __ de _____ de 2024

Representante Legal